

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orientações sobre o Processo de Aquisição de TIC - Decreto 48.736 de 28/02/2020 e Portaria ATI Nº 27 de 17/08/2020

ÓRGÃOS e ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL de PERNAMBUCO

O QUE É O DOD ?

DOD - Documento de Oficialização da Demanda



Contém o detalhamento da necessidade da Solução de TIC a ser atendida pelo processo de Aquisição. O DOD deve ser emitido pela Área Demandante, com apoio da Área de TIC. Ele autoriza a Equipe de Planejamento da Aquisição, a iniciar o processo de planejamento e a aplicação dos recursos organizacionais.

O QUE DEVE TER NO DOD ?

Existe um GUIA-MODELO. Principais informações:



- Problema ou oportunidade que envolva uma Solução de TIC;
- Necessidades corporativas ou objetivos estratégicos;
- Alinhamento com PCTIC e com EGD, PTICE, PDTIC, PESI, PSI (se couber);
- Prazos, orçamento estimado, metas e resultados esperados, premissas, restrições e riscos, quando forem identificáveis.

É PRECISO SEMPRE ENVIAR O DOD PARA A ATI ?

Não é preciso quando a demanda já estiver prevista no PCTIC e atenda a um dos itens abaixo:



- Se for produto ou resultado do processo de inovação;
- Se o valor da contratação for até o limite disposto pelo Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93;
- Se o objeto da solução de TIC for meramente acessório e subsidiário ao principal, sem dependência tecnológica ou riscos.

QUANTO TEMPO DURA A ANÁLISE DO DOD PELA ATI?

Portaria ATI Nº 27 de 17/08/2020



Determina que a ATI tem até 3 (três) dias úteis para emitir parecer conclusivo ou até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer orientador.

No parecer do DOD, a ATI poderá informar o interesse em participar da equipe de Planejamento da Aquisição junto com o órgão.

ETPA- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

Orientações sobre o Processo de Aquisição de TIC - Decreto 48.736 de
28/02/2020 e Portaria ATI N° 29 de 27/08/2020
ÓRGÃOS e ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL de PERNAMBUCO

O QUE É O ETPA ?


ETPA - Estudo Técnico Preliminar da Aquisição



Documento elaborado a partir da avaliação do DOD e que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades técnicas e de negócio, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição.


O QUE DEVE TER NO ETPA ?

Existe um GUIA-MODELO. Principais informações:

- 
- I - Definição e especificação das necessidades de negócio e necessidades tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, observando: alinhamento com PCTIC e com EGD, PTICE, PDTIC, PESI, PSI (se couber);
 - II - Análise comparativa de soluções que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação;
 - III - Análise comparativa de custos que deve considerar apenas as soluções técnicas e funcionalmente viáveis;
 - IV - Estimativa do custo total da contratação;
 - V - Conclusão do Estudo com a declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida.

É PRECISO SEMPRE ENVIAR O ETPA PARA A ATI ?

Não é preciso nos casos em que já tiver sido emitido um parecer conclusivo da análise do DOD ou quando a demanda já estiver prevista no PCTIC e atender a um dos itens abaixo:

- 
- Se for produto ou resultado do processo de inovação;
 - Se o valor da contratação for até o limite disposto pelo Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93;
 - Se o objeto da solução de TIC for meramente acessório e subsidiário ao principal, sem dependência tecnológica ou riscos.

QUANTO TEMPO DURA A ANÁLISE DO ETPA PELA ATI ?

Portaria ATI N° 29 de 27/08/2020



Determina que a ATI tem até 10 (dez) dias úteis para emitir parecer conclusivo ou orientador. No parecer será informado se o órgão ou entidade precisará enviar o TR - Termo de Referência, para análise posterior da ATI.